

Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC. JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento, Banco Santander ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.



HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO - CURITIBA
Endosso 01.109.131.018624.000001
Endosso Versão: 09.10.02

Segurado : **Cerczamar Hospedagem Ltda Mc**
Endereço : Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 / Casa de Apoio
Bairro : Jardim Botânico
Cidade : Curitiba - PR

CNPJ : 04.254.088/0001-29
Telefone : (0041)30874307
Nome Contato :
CEP : 80210-000

Corretor
C-00000100324183 - ADALLSEG ADM COR SEG S/C LTDA - 100%
Telefone: (0041)33652001

Inspector Interno

A HDI SEGUROS S.A. ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdi.com.br.

Informações do Seguro

Moeda: R\$ Proposta: 241078254
Cotação Base: 1,0000 Vigência: das 24h do dia 16/07/2019 às 24h do dia 04/07/2020 (354 dias)
Ramo: 0531 - Automóvel - Casco

Conta Prêmio da Apólice

Prêmio Líquido	:	376,05
Adicional de parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0 00
I.O.F.	:	27,75
Prêmio Total		403,80

Ouvidoria Independente HDI

Canal de comunicação com a HDI SEGUROS S.A. .

Para informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 - para deficientes auditivos

Horário de Atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

O registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Dados do Veículo - Item 000001 - Substituicao Veiculo

Proprietário	: Cerezamar Hospedagem Ltda Me		
CNPJ	: 04.254.088/0001-29		
Beneficiário	:		
Modelo	: 0004020 - Fiat Ducato Multi 2.3 16v Diesel		
Renavam	: 00000000	Código FIPE	: 001499-0
Ano Fabr./Modelo	: 2019/2019 (Zero km)	Combustível	: 3-Diesel
Nota Fiscal	: 15977	Data de Saída	: 16/07/2019
CNPJ Concessionaria	: 16.701.716/0030-90		
Placa/UF	: -	Chassi	: 3C6EFVEK3KE525163
Categoria	: 24-Vans	Passageiros	: 18
Cobertura	: 05-Valor de Mercado Referenciado		
Região	: 428-Curitiba_iv_a	Franquia	: 01-Basica
CEP Pernoite	: 80210-000	CEP Circulação	: 80210-000
Sist. Proteção	: Não H- 25 0 0002170 0000000 0000 N F 1900		
Código CI	: 65719014105745		
Cia Anterior	: 6572-HDI SEGUROS S/A		
Apólice Anterior	: 01.109.628.000198		
Fim Vigência Anterior	: 04/07/2019	CI Doc. Anterior	: 65700000FT3TZ8
Qtde Sinistros	: 0	Nível de Bônus	: 04 - 25,00%
Solicitação de Vistoria	: Veículo Isento de Vistoria Prévia		

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	376,05	5.661,87	6.881,22
Danos Materiais	200.000,00	Inalterada	892,97	
Danos Corporais	200.000,00	Inalterada	516,85	
Guincho 400km(*1)	0,00	Inalterada	1.276,08	
		<u>376,05</u>		

Impressão dos Textos Explicativos

(*1) Assistência 24h 400Km de Guincho para sinistro, 200Km de Guincho para Pane, Pacote de Serviços HDI e limites vide Condições Gerais.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros de sua escolha, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 14:47:57 hrs de 16/07/2019. Solicita-se que V. Sa. confirme a veracidade das mesmas, em especial aquelas relativas ao *perfil*, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no *link* de mesmo nome.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0014-71

Processo Susep Nº:
Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 - para deficientes auditivos

Fracionamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Valor	Moeda	Posição	Tipo Cobrança
01	16/07/2019	403,80	R\$	Liquidado em 17/07/2019	Boleto OCT

I - A tabela FIPE é publicada mensalmente na Revista Motor Show. A tabela referência substituta será a MOLICAR-Revista do Carro. Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".

II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.

IV - São partes integrantes desta Apólice os documentos abaixo relacionados, disponíveis para consulta no website da SEGURADORA (www.hdi.com.br), e os quais o SEGURADO ratifica ter ciência sobre seu conteúdo, concordando com o ali disposto, e que conjuntamente são denominados de Condições Contratuais:

a) Condições Gerais;

b) Manual de Benefícios.

Para a validade do presente contrato, emitido em 18/07/2019, a SEGURADORA, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Curitiba, no estado de PR.

Capital Vinculado : R\$ 755.042.682,84

Capital Subscrito : R\$ 755.042.682,84


Murilo Setti Riedel
HDI SEGUROS S.A.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0014-71

Processo Susep Nº:

Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

HDI
Seguros

HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO - CURITIBA

Especificação do Endosso 01.109.131.018624.000001

Endosso Versão: 09.10.02

Segurado : **Cerezamar Hospedagem Ltda Me**
Endereço : Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 / Casa de Apoio
Bairro : Jardim Botânico
Cidade : Curitiba - PR

CNPJ : 04.254.088/0001-29
Telefone : (0041)30874307
Contato :
CEP : 80210-000

Período de Vigência (354 dias)

Das 24 hs do dia 16/07/2019 às 24 hs do dia 04/07/2020

Dados de Cobrança

Parcela: 403,80
Juros parcelamento: 0,00% a.m.
Multa de Mora: 2,00% sobre o valor da parcela em atraso.
Juros de Mora: 0,30% ao dia.
Número da OCT: 00003300011183894 (033)

Forma de Pagamento: à Vista

Vencimento: 17/07/2019

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa

: Alojamento e
alimentação

Qual a utilização do veículo?

: Transporte de
Passageiros sem
cobrança

Em caso de sinistro condutor participa da franquia?

: Nao

Todos os veículos estão no nome do proponente?

: Sim

Existe controle, inspeção ou programas de prevenção de acidentes e sua respectiva certificação segundo os critérios exigidos pelos orgaos regulamentadores especificos?

: Nao



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204483321	CNPJ 04.254.088/0001-29	
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04254088000129	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI: 04254088000129	523638469040262137 634094196052092171 94	10/10/2018 a 10/10/2019	Sim
Contador	99922215934	GEOVANA ANDREIA CAPELIN BOLZAN: 99922215934	537486772009164967 7	12/11/2018 a 12/11/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7
E.EF.91.76.25.56.D2.18-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2019 às 11:02:26

19.D2.C1.3A.51.D0.54.89
9C.06.DD.CC.59.59.76.1D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Guor

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
NIRE	41204483321
CNPJ	04.254.088/0001-29
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35807

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35807
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.045.479,35	R\$ 2.356.745,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 393.880,25	R\$ 912.163,68
DISPONIBILIDADES		R\$ 126.796,30	R\$ 748.808,06
CAIXA		R\$ 29.098,87	R\$ 105.368,66
CAIXA		R\$ 29.098,87	R\$ 105.368,66
TRANSITÓRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 589,99	R\$ 1.621,14
BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 589,99	R\$ 1.621,14
BRADESCO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO ITAU S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANESTADO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 97.107,44	R\$ 641.818,26
BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ 29.914,09	R\$ 600.705,37
BANESTADO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIBANCO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUROCAP		R\$ 67.193,35	R\$ 41.112,89
CREDITOS		R\$ 231.360,10	R\$ 145.960,41
CLIENTES		R\$ 226.865,76	R\$ 145.960,41
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 618.481,76	R\$ 676.030,42
GRAOPAR - GRAOS PARANA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO CIPÓ LTDA. FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO CIPÓ LTDA. MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUDOESTE TRANSPORTES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIAÇÃO SUDOESTE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) PERDAS COM RECEBÍVEIS		R\$ (391.616,00)	R\$ (530.070,01)
CHEQUES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.494,34	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 4.494,34	R\$ 0,00
DEDUCOES DOS DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIB. SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL ANTECIPADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO A RECEBER BENEDITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 6.210,50	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 6.210,50	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 6.210,50	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 29.513,35	R\$ 17.395,21
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 29.513,35	R\$ 17.395,21
ALMOXARIFADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA JORNAIS E REVISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS		R\$ 25.905,32	R\$ 15.038,22
JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENF IMOVEIS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPITU A APROPRIAR		R\$ 3.608,03	R\$ 2.356,99
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZ. A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL TELECOM S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 57.709,26	R\$ 57.709,26
(-) (-) PERDAS COM RECEBIVEIS LP		R\$ (57.709,26)	R\$ (57.709,26)
EMPRESTIMO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.651.075,12	R\$ 1.444.057,43
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELEFONE PLANO PARTICIPACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COTA CAPITAL SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.651.075,12	R\$ 1.444.057,43
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 2.202.599,16	R\$ 2.214.333,30
EDIFICACOES E CONSTRUCOES		R\$ 672.128,59	R\$ 672.128,59
TERRENOS E MELHORIAS URBANAS		R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00
INSTALACOES		R\$ 48.899,01	R\$ 48.899,01
MAQUINAS PARA ESCRITORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINARIOS		R\$ 61.484,45	R\$ 61.484,45
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 95.059,64	R\$ 95.059,64
COMPUTADORES E IMPRESSORAS		R\$ 16.583,01	R\$ 22.230,91
MELHORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 865.746,41	R\$ 865.746,41
MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRÔNICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINA DE CAFÉ INOX BUNN ICBA		R\$ 8.972,00	R\$ 8.972,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 148.726,05	R\$ 154.812,29
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (551.524,04)	R\$ (770.275,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPREC. S/ CONSTRUÇOES		R\$ (73.471,86)	R\$ (100.188,42)
(-) (-) DEPREC. S/ INSTALACOES		R\$ (23.590,69)	R\$ (34.084,09)
(-) (-) DEPREC. S/ MOVEIS E UTENS.		R\$ (13.181,52)	R\$ (13.645,44)
(-) (-) DEPREC. S/ VEICULOS		R\$ (387.122,46)	R\$ (539.339,79)
(-) DEPREC. S/ MAQUINARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPREC. S/ FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEPREC. S/ MAQUINAS E EQUIP.		R\$ (49.084,86)	R\$ (74.700,82)
(-) (-) DEPREC. S/ COMPUTADORES E PERIFER		R\$ (5.072,65)	R\$ (8.317,31)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PRE-OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS DIFERIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZACAO DO DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSAÇÃO DO ATIVO		R\$ 523,98	R\$ 523,98
BENS EM COMODATO		R\$ 523,98	R\$ 523,98
BENS EM COMODATO		R\$ 523,98	R\$ 523,98
BENS EM COMODATO		R\$ 523,98	R\$ 523,98
P A S S I V O		R\$ 2.045.479,35	R\$ 2.356.745,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.731.384,38	R\$ 1.899.312,21
CIRCULANTE		R\$ 1.731.384,38	R\$ 1.899.312,21
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 518.621,92	R\$ 381.682,35
(-) BANCO DO BRASIL S.A.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BANESTADO S.A.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SICOB CRESUD		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMO ITAÚ (Reforma)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BB GIRO FLEX		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FINAME		R\$ 206.575,72	R\$ 159.578,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMO CLEOMAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CARTÃO BNDES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROJER BB		R\$ 312.046,20	R\$ 222.104,28
(-) GIROCAIXA FACIL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 921.219,76	R\$ 1.032.470,78
(-) PAPELARIA FONTE NOVA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BRASIL TELECON		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RAFFER E NAFFER CONFECÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ROSINHA OLIVEIRA VIEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CACAU SCHOW		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUIZ KEGLER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRUNFANTE COMERCIO ALIMENTOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CHOCOLATE POOTER BOMM LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MAGMA SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTR. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BONATTO & SCHIO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SUPER POTRICH		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DM DISTRIB MIRIM		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ANTONIO ERNESTO SCIREA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUMINIOS 5 ESTRELAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) POLI EMBALAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PEDRÃO COMERCIO DE ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRÁFICA PERIN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CANTU ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BANATTI ATACADISTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) YWO BOYS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MASSA FINA ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BONOPLAST		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DAMIANI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) N&G UNIDADE 1		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MTA INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 5 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) J CATARINO PIRES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) N J MARASCHIN		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AÇÃO DISTR DE ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) A A ROTTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CRESTANI & FILHOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COM DE ALIM COMALIBETI LDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FRIGORIFICO STA BARBARA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BIG BIER DIST DE BEBIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALIMENTOS ZAELI LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ANTONIO IVO SCHMITZ & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ERIVALDO BETT		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) E THOMANN & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADOMOVEIS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PAULO C M FAGUNDES & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALFANA MAGAZINE LTDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EDUARDO AUGUSTO SCIREA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) G M BERHORST		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RICARDO SERGIO ALMEIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LD AZEVEDO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MAROTA CONFEÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIST DE ALIMENTOS DIVA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TOBIAS KORB		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COM ATACAD. FRIZZO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 253.439,68	R\$ 175.297,42
ANJO DA GUARDA		R\$ 283.807,22	R\$ 473.200,50
BENEDITA		R\$ 383.972,86	R\$ 383.972,86
OBRIGACOES TRABALHISTA		R\$ 12.013,01	R\$ 50.223,05
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R\$ 867,63	R\$ 919,53
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 10.418,35
(-) REVERSAO SALARIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 1.602,00	R\$ 1.602,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 6 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

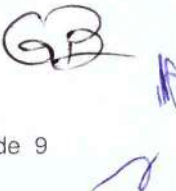
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS A PAGAR		R\$ 6.729,56	R\$ (0,00)
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 33.782,09
(-) DESPESA COM ESTAGIARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RPA A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTACAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.813,82	R\$ 3.501,08
(-) ACRC A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESCISAO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 54.335,80	R\$ 26.031,69
COFINS A RECOLHER		R\$ 19.468,61	R\$ 5.194,55
PIS A RECOLHER		R\$ 4.226,73	R\$ 1.127,76
(-) SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES/PR A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) IPI A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ISS A RECOLHER		R\$ 25.535,84	R\$ 19.036,49
IRPJ A RECOLHER		R\$ 2.769,83	R\$ (0,00)
CONTRIB. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.661,90	R\$ (0,00)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS TRIBUTOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRRF SOBRE ALUGUEL		R\$ 672,89	R\$ 672,89
(-) DESONERAÇÃO A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CHEQUES PRÉ-DATADOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
CEF			
(-) CHEQUES PRÉ-DATADOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
BB			
CONTAS A PAGAR		R\$ 59.514,83	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) AGUA E LUZ A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 7 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PUBLICIDADE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
SEGUROS A PAGAR		R\$ 59.514,83	R\$ (0,00)
PROVISÕES		R\$ 165.679,06	R\$ 408.904,34
PROV. FERIAS A PAGAR		R\$ 93.997,36	R\$ 198.003,05
(-) PROV.DECIMO TERCEIRO SALARIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 65.942,25
INSS S/ 13\$ SALARIO/FERIAS		R\$ 68.042,02	R\$ 134.785,71
FGTS S/ 13\$ SALARIO/FERIAS		R\$ 3.639,68	R\$ 10.173,33
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 40.966,11	R\$ (0,00)
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 40.966,11	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTROS FINANCIAMENTOS		R\$ 40.966,11	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMO MIGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 40.966,11	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SOCIOS CONTAS EMPRESTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TITULOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FUTURAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FUTURAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA EXERCICIO FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS E DESP. CORRENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTO EXERCICIO FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 272.604,88	R\$ 456.908,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 272.604,88	R\$ 456.908,90
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CORR.MONET.RESERVAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 8 de 9



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO E/OU PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 172.604,88	R\$ 356.908,90
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 233.804,02
(-) PREJUIZO ACUMULADO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCROS A DISPOSICAO		R\$ 172.604,88	R\$ 123.104,88
(-) OUTRAS RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO INFLACIONARIO A REALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE LUCROS CM ESPEC.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL CM ESPEC.		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
COMPENSAÇÃO DO PASSIVO		R\$ 523,98	R\$ 523,98
BENS EM COMODATO		R\$ 523,98	R\$ 523,98
BENS EM COMODATO		R\$ 523,98	R\$ 523,98
BENS EM COMODATO		R\$ 523,98	R\$ 523,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 9 de 9

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Valor
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 233.804,02
LUCRO BRUTO		R\$ 4.066.904,14
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 6.246.944,99
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.285.183,64
RECEITAS C/ PRESTACAO SERVICOS		R\$ 7.285.183,64
(-) RECEITAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.038.238,65)
(-) (-) PIS S/ VENDAS		R\$ (120.222,02)
(-) (-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (553.749,92)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (0,00)
(-) (-) ISS		R\$ (364.266,71)
(-) CUSTO MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (2.180.040,85)
(-) COMPRAS		R\$ (2.180.040,85)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (51.785,23)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 45.574,73
(-) INSUMOS PARA PRESTACAO DE SERVICO		R\$ (2.494.261,92)
(-) CREDITO PIS		R\$ 57.158,04
(-) CREDITO COFINS		R\$ 263.273,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.840.587,82)
(-) DESPESAS COMERCIAIS E MERCANT.		R\$ (3.316.619,77)
(-) DESPESAS COMERCIAIS E MERCANT.		R\$ (3.316.619,77)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (964.149,42)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (102.895,43)
(-) FERIAS		R\$ (141.291,35)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (344.328,19)
(-) FGTS		R\$ (117.650,41)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.574,00)
(-) CONSERVACAO DE VEICULOS		R\$ (118.969,59)
(-) CONSERVACAO DE BENS		R\$ (188.038,18)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (211.288,57)
(-) AGUA E LUZ		R\$ (225.133,97)
(-) TELEFONE		R\$ (14.034,35)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (40,00)
(-) VIAGENS, REFEICOES E ESTADIAS		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Valor
(-) ALUGUEL		R\$ (477.379,58)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (218.751,83)
(-) SEGUROS		R\$ (58.311,19)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (71.749,40)
(-) DEDETIZACAO		R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (20.420,60)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (362,33)
(-) SOFTWARES		R\$ (33.012,32)
(-) OUTRAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (2.493,31)
(-) IRRF SOBRE EMPRÉSTIMO CONCEDIDO		R\$ (4.745,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (159.346,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (159.346,61)
(-) PRO-LABORE		R\$ (21.600,00)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ (10.333,62)
(-) IMPRESSOS E MAT. EXPEDIENTE		R\$ (13.298,82)
(-) HONORARIOS		R\$ (16.000,00)
(-) ASSESSORIA CONTABIL		R\$ (34.532,93)
(-) INFORMATICA		R\$ (2.094,62)
(-) VALE TRANSPORTES		R\$ (32.341,77)
(-) SEGURANÇA E ALARME		R\$ (2.148,96)
(-) RESCISAO		R\$ (26.995,89)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (98.663,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (98.663,03)
(-) DESPESAS E JUROS BANCARIOS		R\$ (5.947,65)
(-) JUROS PAGOS A FORNECEDORES		R\$ (35.838,80)
(-) JUROS IMPOSTOS PGTO ATRASO		R\$ (28.448,98)
(-) JUROS EMPRESTIMOS		R\$ (24.478,73)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (3.948,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.826,76
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.826,76
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.826,76
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (129.331,16)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (129.331,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Valor
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (212,83)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (24.284,46)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.242,98)
(-) PROVISAO IRPJ		R\$ (61.413,85)
(-) PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (30.028,98)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (12.148,06)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (138.454,01)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (138.454,01)
(-) DESPESA COM PERDAS		R\$ (138.454,01)
RECEITAS E DESP.NAO OPERACION.		R\$ 7.487,70
RECEITAS E DESP.NAO OPERACION.		R\$ 7.487,70
RECEITAS E DESP.NAO OPERACION.		R\$ 7.487,70
ENTRADA BONIFICAÇÃO		R\$ 7.487,70
(-) RESULTADO CORRECAO MONETARIA		R\$ (0,00)
(-) RESULTADO CORRECAO MONETARIA		R\$ (0,00)
(-) RESULTADO CORRECAO MONETARIA		R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.E8.00.94.B1.C9.07.57.8F.83.CF.28.7E.EF.91.76.25.56.D2.18-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os
livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS,
CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta
serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ. 04.254.088/0001-29.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 19/06/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 25 de junho de 2019 .


CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
Escrevente Juramentada



Emitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

Elizabete Ramos Cardoso Garbulo
Escrevente



**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Ao
Município de General Carneiro/PR
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 051/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de julho de 2019

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Cleomar Del Gasperin

RG 4026980-0

CPF 624.297.369-34

Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2019 - PR

Processo Administrativo: 93/2019
Processo de Licitação: 93/2019
Data do Processo: 16/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

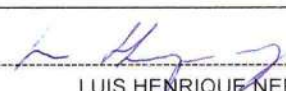
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2019
b) Licitação Nr.: 51/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/08/2019
e) Data da Adjudicação: 01/08/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades Curitiba - Pr e Campo Largo - Pr, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009290 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	1	0,0000	87.600,00
	1		87.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

General Carneiro, 1 de Agosto de 2019.


LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro(a)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2019 - PR

Processo Administrativo: 93/2019
Processo de Licitação: 93/2019
Data do Processo: 16/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2019
- b) Licitação Nr.: 51/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 02/08/2019
- e) Objeto da Licitação Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades Curitiba - Pr e Campo Largo - Pr, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 009290 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	1	0,0000	87.600,00
	1		87.600,00

General Carneiro, 2 de Agosto de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

	ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA COM ABERTURA E ALIJAMENTO DOS REATORES NA BASE E FIAÇÃO ELÉTRICA FABRICADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
1.3.2	LÂMPADAS				
1.3.2.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO -250W- TEMP 5200K, BRANCA FRIA, IRC=90, - UN	40,00	46,60		1.864,00
1.3.3	REATORES				
1.3.3.1	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V, USO INTERNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	86,26	3.450,40

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E2A7BDCC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 093/2019

Pregão Presencial SRP nº 051/2019

Adjudicação: 01/08/2019

Contratadas: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: " Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades Curitiba - Pr e Campo Largo - Pr, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde."

LUIS HENRIQUE NERY

Pregoeiro.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:AD824A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 038/2019

Processo Licitatório nº 106/2019

Adjudicação: 01/08/2019

Contratadas: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais, visando suprir a necessidade de reposição do prédio do Executivo Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

GISELE MONTOSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:E34D6B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 038/2019

Processo Licitatório nº 106/2019

Homologação: 01/08/2019

Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais, visando suprir a necessidade de reposição do prédio do Executivo Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Valor da despesa: R\$ 2.294,10 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:DF2BD164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 217/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: OM3 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Valor: R\$ 2.294,10 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

Dispensa de Licitação nº 038/2019

Vigência: 01/08/2019 a 01/10/2019

Recursos: Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (12)

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais, visando suprir a necessidade de reposição do prédio do Executivo Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 01 de Agosto de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique Nery

Código Identificador:DD23D04B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2.019**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal NATALI MOURA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Avanço Vertical, da Classe A-02, para a Classe C-02, de acordo com Lei Complementar nº. 020/2015 artigo 41, § 1º ao 5º, a partir de 01 de julho de 2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de julho de 2019.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE AGOSTO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 003/2018

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix

Código Identificador:1BCDCF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 003/2019, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 196/2019, Pregão nº. 091/2019, cujo objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº.93/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2019.

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, sediada na Av. Pref. Osmar Sabbag, N° 290, Bairro Jardim Botânico, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 04.254.088/0001-29 neste ato representada pelo Sr Marcos Andreucci, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. **093/2019**, referente ao Pregão Presencial nº. **051/2019**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento médico nas cidades Curitiba – Pr e Campo Largo - Pr, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente ata.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	1.200	Diárias	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, Rocio, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições	R\$ 73,00	R\$ 87.600,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

			principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total é de R\$ 87.600,00. (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

- Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde
- Unidade 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
- Proj/Ativ 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00.00.00-1303-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. **051/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. **051/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. **051/2019** pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA, deverá fornecer hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento médico nas cidades de Curitiba – PR e Campo Largo - PR, que incluam dentre os serviços ofertados recepção, triagem e orientação dos pacientes, quanto ao funcionamento do local, tipo de acomodação e horários. Atendimento 24 horas, de acordo com o encaminhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo detalhamento dos serviços abaixo e especificações contidas na cláusula primeira, a saber:

- **Serviço de Hospedagem:** Hospedagem especializada regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS). Os Serviços deverão ser prestados em horário de chegada do ônibus/van, até seu retorno. Os cômodos coletivos com alas separadas (masculino e feminino); no máximo 03 camas em cada quarto camas baixas; quarto duplo para paciente e acompanhante quando necessário; quarto e banheiro para cadeirante e maca; banheiro com chuveiro interno; banheiro externo possuindo acesso, que atendam os critérios básicos de acessibilidade as pessoas portadoras de doença para tratamento com especialista ou com a mobilidade reduzida, bem como possuam leitos com isolamento para casos especiais; e, sala de TV. Atendimento 24 horas. Os ambiente deverão estar em conformidade com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos.
- **Serviço de transporte:** Serviço de locomoção aos usuários até os hospitais de Curitiba (ida) e vice-versa (volta) com pontualidade e segurança de chegarem no horário marcado para o atendimento, também deve possuir no mínimo um veículo com acessibilidade equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados, portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida. Os veículos deverão possuir segura de vida para todos os passageiros, A locomoção dos pacientes deverá ser da Central de Apoio até os Hospitais e clínicas de Curitiba/Campo Largo/Campina Grande do Sul/PR, e vice versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, com

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

funcionamento das 6hrs às 20hrs. O transporte devera ser regularizado pela URBS (Urbanização de Curitiba S/A).

- **Serviço de Alimentação:** contempla 03 (três) alimentações sendo café da manhã, almoço, e janta; os refeitórios deverão estar em conformidade com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos.

5.2 Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatados por prepostos do CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA a suportar todas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE

6.1 A CONTRATADA terá que dar garantia da qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, podendo a mesma ser convocada a qualquer tempo, para esclarecimentos e adoção de melhorias dos serviços, sê necessário.

6.2 A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de empregar todas as técnicas inerentes à qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realiza-los dentro dos princípios de gestão publica estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, humanização do atendimento, simpatia e profissionalismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de duração das contratações é de 12 (doze) meses, inicio do dia 02/08/2019 e termino no dia 02/08/2019.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designada para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a Secretaria Municipal de Saúde, senhora **Rhamayane S. Neubauer**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 02/08/2019 e termino no dia 02/08/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

11.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "11.1" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, a saber:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- c) - Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa previstas nos sub-itens acima, será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 O edital do **Pregão Presencial nº. 051/2019 - Registro de Preços nº. 031/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 7.892/13.

15.2 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 23.1, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.5 Quanto aos Órgãos participante do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registrados nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência

2